



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador **LISSANDRO BREVAL**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

EMENDA nº 001/2021 de autoria do Vereador **Marcelo Serafim** que “**TRANSFORMA** o parágrafo único em §1º e acrescenta os §§2º e 3º ao artigo 13 do Projeto de Lei nº 553/2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:” ao Projeto de Lei nº 553/2021, capeado pela Mensagem nº 040/2021, de autoria do **Executivo Municipal**, que “**DISPÕE** sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no município de Manaus e dá outras providências.”

PARECER A EMENDA

Versam os presentes autos acerca da Emenda nº 001 de autoria do Vereador **Marcelo Serafim** ao PL nº 553/2021, de autoria do Executivo Municipal, **transformando o parágrafo único em §1º e acrescentando os §§2º e 3º ao artigo 13 do Projeto de Lei nº 553/2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 13.....

.....

§1º.....

.....

§2º Incluem-se na isenção da Contribuição os contribuintes classificados como subclasse da administração condominial da classe comercial, serviços e outras atividades (iluminação e instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações).





§3º As instituições religiosas ficam igualmente isentas da Contribuição” (NR).

A referida Emenda tem o condão de afastar a duplicidade de pagamento dos contribuintes classificados como subclasse da administração condominial da classe comercial, serviços e outras atividades critérios, conforme critério de classificação de consumidores de energia elétrica definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), bem como as instituições religiosas ficam igualmente isentas da Contribuição, considerando que são organizações sem fins lucrativos e que ofertam atividades de importante utilidade pública e de relevante interesse do nosso município.

Por todo o exposto e tendo em vista que a Emenda visa o bem da população ampliando o alcance das isenções e não havendo prejuízo financeiro ao erário municipal, este Vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento da referida Emenda, devendo ser submetida à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 13 de outubro de 2021.

Ver. **Lissandro Breval** - AVANTE
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 13/10/2021 14:31:59
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 13/10/2021 13:53:34
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 13/10/2021 13:48:12
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 13/10/2021 13:42:44
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 13/10/2021 13:31:06

